



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**  
**1ª REPETIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02507/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 1ª REPETIÇÃO</b>	<b>005/2024 –</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>DATA: 04/02/2025 HORÁRIO: 12:00 horas</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES.</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO</b>	<p>Prefeitura de Vila Valério – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, Vila Valério/ES CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES (Sala de Licitações).</p> <p>O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública.</p> <p>Os envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral da PMVIVA, até as <b>12:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2025.</b></p>
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	<b>Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legisla-</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

	<p><b>ções pertinentes. Decretos Municipais nº 009 e nº 057/2024.</b></p>
<p>O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <a href="https://vilavalerio.es.gov.br/">https://vilavalerio.es.gov.br/</a> ou ainda, na Sala de Licitações, Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fone (027) 3728-1000.</p>	
<p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferida para o proximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>	

O Município de Vila Valério-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA **SR. JAIME JULIÃO VIEIRA**, designado por meio do Decreto nº 007/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, e com a respectiva autorização do Ordenador de Despesas, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, a abertura da 1ª REPETIÇÃO da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075E0700001.02.0001**

**1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES.**

1.2. O objeto desta licitação está dividido em lotes, conforme tabela constante da **PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I do edital.**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da inexistência de sistema e infraestrutura necessários para a realização do Pregão no formato eletrônico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

estando dentro do prazo previsto no inciso II do artigo 176, da Lei 14.133/21.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3.1. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério **https://vilavalerio.es.gov.br/** pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

2.6. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

2.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.8. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a fornecer os produtos dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS será recebido pelo Pregoeiro em sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://vilavalerio.es.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br](mailto:semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. Não serão aceitos os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

2.15. Poderão ser acessados os envelopes Documentos de Proposta de Preços e Habilitação de licitantes que encaminharem via CORREIOS.

2.16. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.974.518,52 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**200161.2060816031.030 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atendimento aos Agricultores**

**44905200000 - Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 170000009999 - Ficha 201.**

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Valério-ES, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- d) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- f) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

j) Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

k) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.3 - CREDENCIAMENTO** - O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os documentos deverão ser apresentados **fora dos envelopes nº 1 e 2**.

**4.4.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**4.4.1.** O Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.4.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, ou Termo de Credenciamento (**MODELO ANEXO III**) com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.4.3.** O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

**4.5.** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**4.6.** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Pregoeiro, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**4.7.** Para fins de cadastramento no sistema de compras da PMVIVA, caso não haja representante presente à sessão, solicita-se que a licitante remeta cópia dos documentos constantes do item 4.4.1 e 4.4.2 se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nº da licitação – DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DA PMVIVA.

**4.8.** A apresentação no CREDENCIAMENTO dos documentos constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2 isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.9.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar seu enquadramento (CONFORME MODELO ANEXO III)**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista. Deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, expedida no período máximo de 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da sessão.

**4.9.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.9, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123<sup>1</sup>, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**4.9.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** A falsidade das declarações previstas nos itens 4.9 e 4.9.1 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **5. DO CONSÓRCIO**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme devidamente justificado no Item 10.7 do Termo de Referência.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), a referência à

<sup>1</sup> O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.) Nos termos do inciso II do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**1ª REPETIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)**

**7. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**7.1. Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**7.1.1. Proposta de preço,** deverá ser elaborada conforme o **modelo de carta de apresentação da proposta do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Razão social, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**7.1.1.3. Preço Unitário, total e global** para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.1.4. **Indicação da MARCA** das máquinas ofertadas.

7.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.3. Declaração (ANEXO V.2)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

#### **1ª REPETIÇÃO**

independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

**7.4. Declaração (ANEXO V.3)** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**7.5. Planilha Descritiva** conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7.5.1 – A PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I, poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br), localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio do Pregoeiro.**

**7.5.2 - Está disponibilizado na página [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612) o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.**

**7.5.3 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.**

**7.5.4 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.**

**7.6. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**7.6.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.6.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Em caso de omissão da declaração constante do Item 4.9 – **(ANEXO IV)** no momento do credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no envelope nº 1 Proposta de Preços.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), a referência ao Município de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**1ª REPETIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

**8.3. Habilitação Jurídica:**

**8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI<sup>2</sup>:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

---

<sup>2</sup>O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

da consolidação respectiva.

**9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

9.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005<sup>3</sup>.

**9.5. Qualificação Técnica:**

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

---

<sup>3</sup>Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.4. O fornecedor deverá comprovar sua qualificação técnica e experiência na fabricação e fornecimento de motoniveladoras, pá carregadeiras e mini escavadeiras hidráulicas, apresentando registros, certificações e referências.

**9.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

9.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**CONFORME MODELO - ANEXO VI).**

**9.7. Declarações complementares (CONFORME MODELO – ANEXO VII):**

9.7.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

9.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.7.6. Declaração, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

9.7.7. Declaração de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

9.7.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

9.7.9. Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

9.7.10. Declaração que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**9.8. Das regras gerais relativas à habilitação:**

9.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, sendo possível exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade (Art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021).

9.8.2. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

9.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal estadual, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.8.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.6. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.6.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

9.8.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

9.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES**

10.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4. **Abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇOS.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10.4.1. Iniciada a sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão analisados pelo Pregoeiro e auxiliado pela equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.1.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

- 11.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 11.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no ANEXO I – Planilha Descritiva e ANEXO II - Termo de Referência.
- 11.2.4. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 11.2.5. contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.2.5.1. Na hipótese do item 11.2.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Pregoeiro, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 11.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.3 do Edital (**ANEXO V.2**) e da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, exigida pelo item 7.4 do Edital (**ANEXO V.3**);
- 11.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 11.3. **Diligências Complementares.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes outros esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 11.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 11.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

11.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**12. ETAPAS DE LANCES**

12.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

12.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

12.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.5. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Vila Valério-ES poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

12.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Vila Valério-ES.

12.5.2. Havendo negociação o Pregoeiro procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

12.5. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

obtida na etapa de lances.

12.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2**.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

13.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

**14. RESULTADO DO CERTAME**

14.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

- 14.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.
- 14.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 14.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

**15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. **Recursos.** Os atos praticados pela Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Vila Valério-ES – Rua Lorenzo de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, em dias e horários de expediente.

15.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

15.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

15.1.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **a apreciação dar-se-á em fase única**, conforme **§ 1º Inciso II e alíneas “b” e “c” do inciso I do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

**17. DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Será registrado na Ata da sessão pública:

a) Os licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora e os licitantes que mantiverem sua proposta original, obedecida a ordem de classificação no certame.

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 17.1 antecederão aqueles de que se trata a alínea “b” do referido inciso.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, que será incluído como anexo da ata de registro de preços, e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

**19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A eventual contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES**

20.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

20.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Vila Valério-ES, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Valério-ES.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Vila Valério-ES pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

20.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 20.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

20.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

20.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **21.1 Sustentabilidade**

21.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

21.1.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

Trabalho.

**21.2 Da exigência de amostra**

21.2.1. O Setor de Compras poderá solicitar amostras ao vencedor, se assim entender necessário. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame e poderão ser retiradas, no Almoxarifado da PMVIVA/ES, a qualquer momento, após a primeira entrega dos itens adquiridos ou abatidas na primeira entrega.

21.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

21.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

21.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.2.4. Inspeção visual; e

21.2.5. Análise das fichas técnicas do produto.

21.2.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

21.2.7. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

21.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

**21.3 Da Subcontratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

21.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**21.4 Garantia da contratação**

21.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

**21.5 Garantia dos produtos**

21.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

22.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

22.5. A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES se reserva o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V.1 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Anexo VI - Declaração Assinada por Profissional Habilitado na Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – Modelo de Declaração – Declarações Complementares para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Vila Valério/ES, 21 de janeiro de 2025.

**WENDER MÁRCIO MULLER**

Secretário Municipal de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024***

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO I**

**PLANILHA DESCRITIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024***

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**À**

**Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES**

**Referência: Pregão presencial para Registro de Preços n.º 005/2024- 1ª REPETIÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2024**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

**Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.**

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**  
**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**  
**(fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 005/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinalar o enquadramento da Empresa.

- Microempreendedor Individual  
 Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte  
 Sociedade Cooperativa

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na legislação vigente.

**Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**  
**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V.1**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

Prezado Senhor, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo o fornecimento dos equipamentos nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES

Os preços propostos para o objeto da presente licitação encontram-se em anexo, conforme Planilha Descritiva – Anexo I.

**Preços.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO V**

**ANEXO V.2**

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E**

**ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

**(Apresentar junto com a proposta)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024. DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.**

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO V**

**ANEXO V.3**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**  
**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE**  
**DOS CUSTOS**

**Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

**(Apresentar junto com a proposta)**

Nome completo:      RG nº:      CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2024**, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.**

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL,  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante  
\_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 005/2024**, atende os índices econômicos previstos neste edital  
maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 5%(cinco por cento) do valor da proposta inicial.

**Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

**DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**DECLARA** não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

**DECLARA** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

**DECLARA** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.**

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX**

**O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627- 58, CI nº 1.083.516 SSP/ES. **O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE VILA VALÉRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pela sua Gestora, **a Sra. LIOMARCIA STANG GUAITOLINI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Dr. Valério, nº 57, centro, Sede do Município de Vila Valério/ES, portadora do CPF nº 089.951.587-86, CI nº 13.680.094 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, publicada no DOES do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo nº 2507/2024**, publicada no DOES do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **RESOLVEM** registrar os preços das empresas \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e R.G. nº \_\_\_\_\_, nas quantidades cotadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal 57, de 18 de março de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES, conforme ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>								
<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b> <i>(se exigida no edital)</i>	<b>Modelo</b> <i>(se exigido no edital)</i>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Máxima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Prazo garantia ou validade</b>
1								
2								
3								

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vila Valério/ES.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**3.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

**3.3.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**3.3.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**3.3.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**3.3.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**3.3.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**3.3.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**3.3.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**3.3.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**3.3.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**3.4.** A empresa detentora da Ata obriga-se a:

**3.4.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**3.4.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**3.4.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**3.4.4.** Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**3.4.5.** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

**4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

**4.2.** A empresa detentora da Ata está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**4.3.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, conforme modelo constante do edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**4.4.** A empresa detentora da Ata será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**4.5** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa detentora da Ata antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**4.6.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da empresa detentora da Ata em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**4.7.** Nas hipóteses do item 4.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**4.8** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

**4.9** A empresa fornecedora da Ata poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICIPAL, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**5.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.4** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**5.5** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.6** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 4.3, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**5.7** Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 5.4 e 5.5, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da empresa detentora da Ata.

**5.7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6.1. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**6.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.1.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. DO CADASTRO RESERVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**7.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**7.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**7.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.3.** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.5.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**7.5.3.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8. DO REAJUSTE**

**8.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

**8.2.** A empresa detentora da Ata deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**8.3.** O pedido de reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento.

**8.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 10.2.2; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**11.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1.** Por razão de interesse público;

**11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**12.6.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.7.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**  
**1ª REPETIÇÃO**

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xx (xx) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Valério, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**LIOMARCIA STANG GUAITOLINI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Representante legal do Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO**  
**XXXXXXXXXX**

**ANEXO**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b> <i>(se exigida no edital)</i>	<b>Modelo</b> <i>(se exigido no edital)</i>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Prazo garantia ou validade</b>
1								
2								
3								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>								
<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b> <i>(se exigida no edital)</i>	<b>Modelo</b> <i>(se exigido no edital)</i>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Prazo garantia ou validade</b>
1								
2								
3								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

**LIOMARCIA STANG GUAITOLINI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Representante legal do órgão gerenciador

**FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO**

**XXXXXXXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – 1ª REPETIÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, E A EMPRESA XXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2507/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**Agricultura de Vila Valério/ES.**

**1.2** Objeto da contratação:

**1.3** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Estudo Técnico Preliminar;

**1.3.3** O Edital da Licitação;

**1.3.4** A Proposta do contratado;

**1.3.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** A entrega do maquinário deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura, conforme quantidades solicitadas em AF.

**3.2** Os maquinários deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

**3.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

neste TR.

**3.5** Os maquinários deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a)** às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.
- b)** às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.
- c)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- d)** conforme diretrizes da Agência Nacional do Petróleo - ANP, bem como as especificações do produto e o padrão determinado pela Petrobrás S/A.
- e)** às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**3.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**3.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**3.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**3.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**3.10** A contratada deverá:

- Fornecer os objetos/equipamentos devidamente lacrados novos, sem uso;
- Arcar com os custos de deslocamento dos maquinários;
- Apresentar os produtos em boas condições de uso;
- O equipamento deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

**3.10.1** A máquina deverá ter pelo menos uma CONCESSINÁRIA autorizada no Estado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

Espírito Santo, para a realização de assistência técnica, considerando justificar-se a necessidade de pronto atendimento de suporte técnico especializado, com resposta rápida e efetiva, bem como, no custo de deslocamento e operação de eventual transporte do equipamento, em caso de necessidade, no pós garantia, buscando o menor dispêndio do Município em manutenção preventiva e corretiva necessárias, considerando a periodicidade previstas no manual do fabricante do equipamento.

**3.10.2** O licitante deverá comprovar a existência da concessionária, por meio de documento assinado e encaminhado no processo, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, dentre outras informações relevantes.

**3.10.3** Conhecido o vencedor do processo, em diligência, deverá ser solicitado o documento que ateste a condição acima descrita, em prazo compatível, sob pena de desclassificação da proposta, pelo não atendimento da condição prevista neste estudo e parte constante do Termo de Referência, a ser produzido a partir deste.

**3.10.4** Não serão aceitos produtos que estejam fora das condições estabelecidas no detalhamento do item e da condição de prazo de entrega ou outras condições aqui previstas.

**3.10.5** O equipamento deverá conter manual de instruções em português, disponibilizado na entrega, acompanhada por servidor responsável que atestará as condições do equipamento e todos os componentes do catálogo comercial do produto.

**3.10.6** O contratado deverá assumir o fornecimento do equipamento que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

**3.10.7** O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

**3.11** A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**3.12** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante;

**3.13** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo crono-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

grama será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**3.14** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**3.15** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**3.16** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**3.17** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**3.18** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**3.19** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**3.20** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**3.21** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**3.22** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**3.23** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**3.24 Não serão aceitos produtos/serviços que não atendam ao descritivo técnico, adotando-se, contudo, a aceitação de produtos de qualidade superiores.**

**3.25** Em se tratando da característica do equipamento, assistência técnica e suporte pós-venda, o equipamento deverá possuir o mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**.

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1 Liquidação**

**6.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**6.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.2 Prazo do pagamento**

**6.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**6.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**6.2.3** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**6.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**6.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.3 Forma de pagamento**

**6.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**6.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024***

**1ª REPETIÇÃO**

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.5** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.6** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.7** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.8** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.10** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

**8.11** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a LICITADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

**8.12** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

**8.13** Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

**8.14** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

**8.15** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada , em até 30 dias pós a entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

equipamentos e a conferência da nota fiscal.

**8.16** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**9.13** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados no Termo de Referência e Edital.

**9.14** Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**9.15** Cumprir fielmente o Termo de Referência e Edital, de forma que os equipamentos relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

**9.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.17** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais cau-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

sados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à LICITADA.

**9.18** Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

**9.19** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**9.20** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

**9.21** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**9.22** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

**9.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

**9.24** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10.1.1** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1** O prazo de garantia dos equipamentos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

de Defesa do Consumidor).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização será exercida por **Denival Monteiro dos Reis**, sendo o fiscal suplente **Rangel Kerner**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**12.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**12.3** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**12.4** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**12.5** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**12.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**12.7** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**12.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**12.9** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**12.10** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com infor-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

mações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**13.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12;

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**13.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.1.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.3.3** Indenizações e multas.

**14.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**200161.2060816031.030 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atendimento aos Agricultores**

**44905200000 - Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 170000009999 - Ficha 201.**

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**19.1** Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Valério/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**1ª REPETIÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

**GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:** <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

**2. CIÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

XXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000005/2024 Abertura 4/2/2025 12:00  
Processo 002507/2024

Lote		00001 - Lote 00001					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00021249	<p>MOTONIVELADORA</p> <p>MOTONIVELADORA 0 Km, com as seguintes características mínimas:</p> <p>fabricação nacional, Articulada, Motor a Diesel de 6 cilindros com Injeção eletrônica de combustível direta Common Rail, turbo alimentado e intercooler refrigerado ar -ar. Com potência mínima 140 HP com certificação de Emissão de Poluentes TIER 3 Painel eletrônico com mostradores luminosos; Capô do motor com abertura basculante.</p> <p>Transmissão com no mínimo 06(seis)velocidades frente e mínimo 03(três)velocidades à ré, com opções de câmbio automático e manual; Deve acompanhar sistema de diagnóstico e alerta de falhas tanto no motor quanto na transmissão da máquina; Transmissão com Sistema de Desconexão da transmissão com acionamento via pedal; Direção Hidrostática tipo Orbitrol, sistema hidráulico alimentado por bomba Bomba hidráulica de pistões axiais com sistema sensor a carga com fluxo variável. acopladores rápidos para diagnóstico de falhas hidráulicas; sistema de refrigeração do motor, sistema hidráulico, transmissão etc. com acionamento do ventilador com motor hidráulico; Com cabine fechada e ar condicionado, cabine tipo Rops e Fops com acesso do operador de ambos os lados, faróis traseiros e dianteiros na cabine para trabalhos noturnos e faróis dianteiros na frontal da máquina, limpador elétrico e cinto de segurança e demais itens de segurança padrões da máquina; sinalização de luz freios e direcionais padrões de fábrica e de acordo com legislação de trânsito em vigor; luz de emergência; Ripper</p> <p>Escarificador Traseiro de acionamento hidráulico com no mínimo 5 dentes pequenos substituíveis; Capacidade de abastecimento do tanque de combustível mínimo de 340 litros de combustível; Pneus padrões da máquina para tração 14 x 24 – mínimo 12l – sem câmara.; conter freio estacionário com acionamento e liberação hidráulica, Freios de serviço multidiscos em banho de óleo aplicados sobre as 4 rodas de tração, com sistema de segurança com no mínimo 1 acumuladores de nitrogênio; O eixo tipo aço soldado de alta performance e resistência com</p> <p>FRONTAL com oscilação mínima 13º em cada direção Inclinação das rodas mínima 18º. O eixo traseiro em ferro fundido e estrutura do tandem</p>	UN	2,000		1.123.333,330	2.246.666,660

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 9c9f9a9d9-6043-4df7-ac86-4e345ea1ddef Edital de Licitação Nº 000003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000005/2024 Abertura 4/2/2025 12:00  
Processo 002507/2024

	<p>construída com perfil retangular soldado em chapas de aço para suportar os mais severos solos rochosos e pedregosos; A máquina deve possuir articulação central; possuir sistema de diferencial de patinagem limitada com transferência de torque e bloqueio automáticos para trabalhos em solos rochosos e pedregosos; Lâmina central de trabalho de corte do tipo e Perfil Rolagem de material trabalhado e Raspado, da lâmina central comprimento mínimo 3.650mm X altura mínimo 622mm X espessura mínimo 22mm com capacidade de giro de 360 graus; Da lâmina central deve ser acionado hidraulicamente nos movimentos de trabalho lateral e inclinação; Sela móvel com mínimo 5 posições e acionamento hidráulico de trava e destrava da sela. peso operacional mínimo de 14.605kg; Garantia mínima de 01(um)ano fornecida pela fabricante e executada pela concessionaria autorizada, sem limite de horas.</p>					
<b>Total do Lote</b>						<b>2.246.666,660</b>

Lote		00002 - Lote 00002					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00002	00012823	<p>PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA, com fabricação nacional, cabine de alto conforto, com assento totalmente ajustável, apoio dos braços e com certificação ROPS/FOPS, joystick que concentra todas a funções do implemento frontal e integra as mudanças de marchas F/N/R, sistema de amortecimento dos braços "LTS (Limited Travel Stabilizer)", motor do tipo Diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo com no mínimo 137 hp (102 kw), 6 cilindros, 6.735 cm³, 2.000 rpm, sistema elétrico com voltagem de 24 v, com 2 baterias 100 Ah, alternador 120 A, motor de partida 4,0 kw, conversor de torque do tipo monofásico, Transmissão "Powershift", contraeixos, modulada, com quatro velocidades à frente e três à ré, de comando eletrônico automático que permite mudanças de velocidades com transmissão contínua de torque. O comando manual também pode ser selecionado. Desengate automático da transmissão ao se acionar o pedal de freio, que pode ser anulado através de um interruptor, quando é necessário o uso do freio do motor. Sistema eletrônico de diagnóstico de falhas, tração nas quatro rodas, Eixos com coroa</p>	UN	2,000		671.188,890	1.342.377,780



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000005/2024 Abertura 4/2/2025 12:00  
Processo 002507/2024

		e pinhão, do tipo hipoides. Diferencial de torque proporcional, com sistema de bloqueio automático antipatinagem. Eixo traseiro com oscilação vertical e reduções finais planetárias.					
<b>Total do Lote</b>						<b>1.342.377,780</b>	

<b>Lote</b>	<b>00003 - Lote 00003</b>
-------------	---------------------------

<b>Descrição</b>	
------------------	--

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00003	00024694	Miniescavadeira com fabricação nacional, peso operacional de no mínimo 1500 kg, cabine inclinável (ROPS/TOPS – FOPS) lavador de para-brisa, Espelhos retrovisores (esquerdo e direito) Assento de tecido com suspensão mecânica Proteção do cilindro do levante da lança e do cilindro da lâmina Contrapeso padrão Filtro de ar com válvula de drenagem e indicador de restrição no painel Joysticks eletro-hidráulicos com controles proporcionais Controle de oscilação no joystick eletro-hidráulico proporcional Circuito auxiliar 1 com controle eletro-hidráulico proporcional acionado por interruptor no joystick Seletor mecânico entre efeito simples e efeito duplo, 2 velocidades de deslocamento mudança automática para baixo (da 2ª para a 1ª marcha, se for necessária mais tração) Esteiras de aço, lâmina padrão, chave de ignição, que abre todas as travas da máquina Luzes de trabalho de LED (lança) Chave geral Predisposição para rádio Ar-condicionado, engates rápidos mecânicos Caçambas Alarme de deslocamento.	UN	2,000		192.737,040	385.474,080
<b>Total do Lote</b>						<b>385.474,080</b>	
<b>Total Geral do(s) Lote(s)</b>						<b>3.974.518,520</b>	

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 9c9f9a9d9-6043-4df7-ac86-4e345ea1ddef Edital de Licitação Nº 000003/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério, nos termos da tabela abaixo com o quantitativo total, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
01	<p>MOTONIVELADORA 0 Km, com as seguintes características mínimas: fabricação nacional, ano de fabricação 2023, Articulada, Motor a Diesel de 6 cilindros com Injeção eletrônica de combustível direta Common Rail, turbo alimentado e intercooler refrigerado ar -ar. Com potência mínima 140 HP com certificação de Emissão de Poluentes TIER 3 Painel eletrônico com mostradores luminosos; Capô do motor com abertura basculante. Transmissão com no mínimo 06(seis)velocidades frente e mínimo 03(três)velocidades à ré, com opções de câmbio automático e manual; Deve acompanhar sistema de diagnóstico e alerta de falhas tanto no motor quanto na transmissão da máquina; Transmissão com Sistema de Desconexão da transmissão com acionamento via pedal; Direção Hidrostática tipo Orbitrol, sistema hidráulico alimentado por bomba Bomba hidráulica de pistões axiais com sistema sensor a carga com fluxo variável. acopladores rápidos para diagnóstico de falhas hidráulicas; sistema de refrigeração do motor, sistema hidráulico, transmissão etc. com acionamento do ventilador com motor hidráulico; Com cabine fechada e ar condicionado, cabine tipo Rops e Fops com acesso do operador de ambos os lados, faróis traseiros e dianteiros na cabine para trabalhos noturnos e faróis dianteiros na frontal da máquina, limpador elétrico e cinto de segurança e demais itens de segurança padrões da máquina; sinalização de luz freios e direcionais padrões de fábrica e de acordo com legislação de trânsito em vigor; luz de emergência; Ripper Escarificador Traseiro de acionamento hidráulico com no mínimo 5 dentes pequenos substituíveis; Capacidade de abastecimento do tanque de combustível mínimo de 340 litros de combustível; Pneus padrões da máquina para tração 14 x 24 – mínimo 12l – sem câmara.; conter freio estacionário</p>	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>com acionamento e liberação hidráulica, Freios de serviço multidiscos em banho de óleo aplicados sobre as 4 rodas de tração, com sistema de segurança com no mínimo 1 acumuladores de nitrogênio; O eixo tipo aço soldado de alta performance e resistência com FRONTAL com oscilação mínima 13° em cada direção Inclinação das rodas mínima 18°. O eixo traseiro em ferro fundido e estrutura do tandem construída com perfil retangular soldado em chapas de aço para suportar os mais severos solos rochosos e pedregosos; A máquina deve possuir articulação central; possuir sistema de diferencial de patinagem limitada com transferência de torque e bloqueio automáticos para trabalhos em solos rochosos e pedregosos; Lâmina central de trabalho de corte do tipo e Perfil Rolagem de material trabalhado e Raspado, da lâmina central comprimento mínimo 3.650mm X altura mínimo 622mm X espessura mínimo 22mm com capacidade de giro de 360 graus; Da lâmina central deve ser acionado hidraulicamente nos movimentos de trabalho lateral e inclinação; Sela móvel com mínimo 5 posições e acionamento hidráulico de trava e destrava da sela. peso operacional mínimo de 14.605kg; Garantia mínima de 01(um)ano fornecida pela fabricante e executada pela concessionaria autorizada, sem limite de horas.</p>		
02	<p>PÁ CARREGADEIRA, com fabricação nacional, cabine de alto conforto, com assento totalmente ajustável, apoio dos braços e com certificação ROPS/FOPS, joystick que concentra todas a funções do implemento frontal e integra as mudanças de marchas F/N/R, sistema de amortecimento dos braços "LTS (Limited Travel Stabilizer)", motor do tipo Diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo com no mínimo 137 hp (102 kw), 6 cilindros, 6.735 cm<sup>3</sup>, 2.000 rpm, sistema elétrico com voltagem de 24 v, com 2 baterias 100 Ah, alternador 120 A, motor de partida 4,0 kw, conversor de torque do tipo monofásico, Transmissão "Powershift", contraeixos, modulada, com quatro velocidades à frente e três à ré, de comando eletrônico automático que permite mudanças de velocidades com transmissão contínua de torque. O comando manual também pode ser selecionado. Desengate automático da transmissão ao se acionar o pedal de freio, que pode ser anulado através de um interruptor, quando é necessário o uso do freio do motor. Sistema eletrônico de diagnóstico de falhas, tração nas quatro rodas, Eixos com coroa e pinhão, do tipo hipoides. Diferencial de torque proporcional, com sistema de bloqueio automático antipatinagem. Eixo traseiro com oscilação vertical e</p>	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	reduções finais planetárias.		
03	Miniescavadeira, com fabricação nacional, peso operacional de no mínimo 1500 kg, cabine inclinável (ROPS/TOPS – FOPS) lavador de para-brisa, Espelhos retrovisores (esquerdo e direito) Assento de tecido com suspensão mecânica Proteção do cilindro do levante da lança e do cilindro da lâmina Contrapeso padrão Filtro de ar com válvula de drenagem e indicador de restrição no painel Joysticks eletro-hidráulicos com controles proporcionais Controle de oscilação no joystick eletro-hidráulico proporcional Circuito auxiliar 1 com controle eletro-hidráulico proporcional acionado por interruptor no joystick Seletor mecânico entre efeito simples e efeito duplo, 2 velocidades de deslocamento mudança automática para baixo (da 2ª para a 1ª marcha, se for necessária mais tração) Esteiras de aço, lâmina padrão, chave de ignição, que abre todas as travas da máquina Luzes de trabalho de LED (lança) Chave geral Predisposição para rádio Ar-condicionado, engates rápidos mecânicos Caçambas Alarme de deslocamento.	UN	02

1.2. O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 050, de 18 de março de 2024.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir a falta de maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES, para possibilitar a execução de serviços indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4.2. A Licitação deverá ser na modalidade Pregão para Registro de Preços nos termos do Art. 82º da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item, que serão divididos por lote conforme segue:

### 4.2.1. Lote 1 – Motoniveladora:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
001	01	MOTONIVELADORA 0 Km, com as seguintes características mínimas: fabricação nacional, ano de fabricação 2023, Articulada, Motor a Diesel de 6 cilindros com Injeção eletrônica de combustível direta Common Rail, turbo alimentado e intercooler refrigerado ar -ar. Com potência mínima 140 HP com certificação de Emissão de Poluentes TIER 3 Painel eletrônico com mostradores luminosos; Capô do motor com abertura basculante. Transmissão com no mínimo 06(seis)velocidades frente e mínimo 03(três)velocidades à ré, com opções de câmbio automático e manual; Deve acompanhar sistema de diagnóstico e alerta de falhas tanto no motor quanto na transmissão da máquina; Transmissão com Sistema de Desconexão da transmissão com acionamento via pedal; Direção Hidrostática tipo Orbitrol, sistema hidráulico alimentado por bomba Bomba hidráulica de pistões axiais com sistema sensor a carga com fluxo variável. acopladores rápidos para diagnóstico de falhas hidráulicas; sistema de refrigeração do motor, sistema hidráulico, transmissão etc. com acionamento do ventilador com motor hidráulico; Com cabine fechada e ar condicionado, cabine tipo Rops e Fops com acesso do operador de ambos os lados, faróis traseiros e dianteiros na cabine para trabalhos noturnos e faróis dianteiros na frontal da máquina, limpador elétrico e cinto de segurança e demais itens de segurança padrões da máquina; sinalização de luz freios e direcionais padrões de fábrica e de acordo com legislação de trânsito em vigor; luz de emergência; Ripper Escarificador Traseiro de acionamento hidráulico	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>com no mínimo 5 dentes pequenos substituíveis; Capacidade de abastecimento do tanque de combustível mínimo de 340 litros de combustível; Pneus padrões da máquina para tração 14 x 24 – mínimo 12l – sem câmara.; conter freio estacionário com acionamento e liberação hidráulica, Freios de serviço multidiscos em banho de óleo aplicados sobre as 4 rodas de tração, com sistema de segurança com no mínimo 1 acumuladores de nitrogênio; O eixo tipo aço soldado de alta performance e resistência com FRONTAL com oscilação mínima 13º em cada direção Inclinação das rodas mínima 18º. O eixo traseiro em ferro fundido e estrutura do tandem construída com perfil retangular soldado em chapas de aço para suportar os mais severos solos rochosos e pedregosos; A máquina deve possuir articulação central; possuir sistema de diferencial de patinagem limitada com transferência de torque e bloqueio automáticos para trabalhos em solos rochosos e pedregosos; Lâmina central de trabalho de corte do tipo e Perfil Rolagem de material trabalhado e Raspado, da lâmina central comprimento mínimo 3.650mm X altura mínimo 622mm X espessura mínimo 22mm com capacidade de giro de 360 graus; Da lâmina central deve ser acionado hidráulicamente nos movimentos de trabalho lateral e inclinação; Sela móvel com mínimo 5 posições e acionamento hidráulico de trava e destrava da sela. peso operacional mínimo de 14.605kg; Garantia mínima de 01(um)ano fornecida pela fabricante e executada pela concessionaria autorizada, sem limite de horas.</p>		
--	--	---	--	--

Assinatura digital: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 5c295b0d-6e4d-4ff7-a99e-6a549e30d4dd  
Título: RFP 000090224

### 4.2.2. Lote 2 – Pá Carregadeira:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
002	01	PÁ CARREGADEIRA, com fabricação nacional, cabine de alto conforto, com assento totalmente ajustável, apoio dos braços e com certificação ROPS/FOPS, joystick que concentra todas a funções do implemento frontal e integra as mudanças de marchas F/N/R, sistema de amortecimento dos braços "LTS (Limited Travel	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>Stabilizer)", motor do tipo Diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo com no mínimo 137 hp (102 kw), 6 cilindros, 6.735 cm<sup>3</sup>, 2.000 rpm, sistema elétrico com voltagem de 24 v, com 2 baterias 100 Ah, alternador 120 A, motor de partida 4,0 kw, conversor de torque do tipo monofásico, Transmissão "Powershift", contraeixos, modulada, com quatro velocidades à frente e três à ré, de comando eletrônico automático que permite mudanças de velocidades com transmissão contínua de torque. O comando manual também pode ser selecionado. Desengate automático da transmissão ao se acionar o pedal de freio, que pode ser anulado através de um interruptor, quando é necessário o uso do freio do motor. Sistema eletrônico de diagnóstico de falhas, tração nas quatro rodas, Eixos com coroa e pinhão, do tipo hipoides. Diferencial de torque proporcional, com sistema de bloqueio automático antipatinagem. Eixo traseiro com oscilação vertical e reduções finais planetárias.</p>		
--	--	--	--	--

### 4.2.3. Lote 3 – Mini Escavadeira Hidráulica:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
003	01	<p>Miniescavadeira, com fabricação nacional, peso operacional de no mínimo 1500 kg, cabine inclinável (ROPS/TOPS – FOPS) lavador de para-brisa, Espelhos retrovisores (esquerdo e direito) Assento de tecido com suspensão mecânica Proteção do cilindro do levante da lança e do cilindro da lâmina Contrapeso padrão Filtro de ar com válvula de drenagem e indicador de restrição no painel Joysticks eletro-hidráulicos com controles proporcionais Controle de oscilação no joystick eletro-hidráulico proporcional Circuito auxiliar 1 com controle eletro-hidráulico proporcional acionado por interruptor no joystick Seletor mecânico entre efeito simples e efeito duplo, 2 velocidades de deslocamento mudança automática para baixo (da 2ª para a 1ª marcha, se for necessária mais tração) Esteiras de aço, lâmina padrão, chave de ignição, que abre todas as travas da máquina Luzes de trabalho de LED (lança) Chave geral</p>	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Predisposição para rádio Ar-condicionado, engates rápidos mecânicos Caçambas Alarme de deslocamento.		
--	--	--	--	--

### 5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### 5.7. Dos limites para as adesões

5.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 5.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais de consumo registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

### **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 10.1. Sustentabilidade

10.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

#### 10.2. Da exigência de amostra

10.2.1. O Setor de Compras poderá solicitar amostras ao vencedor, se assim entender



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessário. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame e poderão ser retiradas, no Almojarifado da PMVIVA/ES, a qualquer momento, após a primeira entrega dos itens adquiridos ou abatidas na primeira entrega.

10.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.4.1. Inspeção visual; e

10.2.4.2. Análise das fichas técnicas do produto.

10.2.5. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10.2.6. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

10.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **10.3. Da Subcontratação**

10.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10.4. Garantia da contratação**

10.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

#### **10.5. Garantia dos produtos**

10.5.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **10.6. Transição Contratual**

10.6.1. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **10.7. Da vedação da participação de consórcio**

10.7.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto.

10.7.2. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega do maquinário deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura, conforme quantidades solicitadas em AF;

11.2. Os maquinários deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5. Os maquinários deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) conforme diretrizes da Agência Nacional do Petróleo - ANP, bem como as especificações do produto e o padrão determinado pela Petrobrás S/A;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

11.10. A contratada deverá:

- Fornecer os objetos/equipamentos devidamente lacrados novos, sem uso;
- Arcar com os custos de deslocamento dos maquinários;
- Apresentar os produtos em boas condições de uso;
- O equipamento deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Vila Valério.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.10.1. A máquina deverá ter pelo menos uma CONCESSIONÁRIA autorizada no Estado do Espírito Santo, para a realização de assistência técnica, considerando justificar-se a necessidade de pronto atendimento de suporte técnico especializado, com resposta rápida e efetiva, bem como, no custo de deslocamento e operação de eventual transporte do equipamento, em caso de necessidade, no pós garantia, buscando o menor dispêndio do Município em manutenção preventiva e corretiva necessárias, considerando a periodicidade previstas no manual do fabricante do equipamento.

11.10.2. O licitante deverá comprovar a existência da concessionária, por meio de documento assinado e encaminhado no processo, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, dentre outras informações relevantes.

11.10.3. Conhecido o vencedor do processo, em diligência, deverá ser solicitado o documento que ateste a condição acima descrita, em prazo compatível, sob pena de desclassificação da proposta, pelo não atendimento da condição prevista neste estudo e parte constante do Termo de Referência, a ser produzido a partir deste.

11.10.4. Não serão aceitos produtos que estejam fora das condições estabelecidas no detalhamento do item e da condição de prazo de entrega ou outras condições aqui previstas.

11.10.5. O equipamento deverá conter manual de instruções em português, disponibilizado na entrega, acompanhada por servidor responsável que atestará as condições do equipamento e todos os componentes do catálogo comercial do produto.

11.10.6. O contratado deverá assumir o fornecimento do equipamento que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.10.7. O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

### **12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

12.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante;

12.1.2. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

12.5. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

12.11. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entrega.

**12.12. Não serão aceitos produtos/serviços que não atendam ao descritivo técnico, adotando-se, contudo, a aceitação de produtos de qualidade superiores.**

12.13. Em se tratando da característica do equipamento, assistência técnica e suporte pós-venda, o equipamento deverá possuir o mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por **Denival Monteiro dos Reis**, sendo o fiscal suplente **Rangel Kerner**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 14. DO PAGAMENTO

#### 14.1. Liquidação

14.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **14.2. Prazo do pagamento**

14.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **14.3. Forma de pagamento**

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.1.2. Os critérios de julgamento para a seleção do fornecedor incluirão:

15.1.2.1. Atendimento às Especificações Técnicas: Comprovação de que a motoniveladora, pá carregadeira e mini escavadeira, atende a todas as especificações técnicas exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.2.2. Experiência e Capacidade Técnica: Avaliação da experiência do fornecedor na fabricação e fornecimento de motoniveladora, pá carregadeira e mini escavadeira hidráulica, incluindo casos de sucesso.

15.1.1.3. Proposta de Preço: Avaliação da proposta financeira, considerando a melhor relação custo-benefício.

### 15.2. Forma de fornecimento

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

### 15.3. Exigências de habilitação

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 15.3.1.1. Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

15.3.1.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **15.3.1.4. Qualificação Técnica**

15.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.1.4.4. O fornecedor deverá comprovar sua qualificação técnica e experiência na fabricação e fornecimento de motoniveladoras, pá carregadeiras e mini escavadeiras hidráulicas, apresentando registros, certificações e referências.

### **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.817.951,14 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo portal nacional de contratações públicas PNCP, a qual segue em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

### **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

200161.2060816031.030 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atendimento aos Agricultores 44905200000 Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso 1500000000000 Ficha 201

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

19.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

20.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência e Edital.

20.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Edital, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

20.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à LICITADA.

20.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

20.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

20.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

20.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

20.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

20.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

21.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

21.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a LICITADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

21.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

21.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

21.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

21.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vila Valério/ES, 19 de Novembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

De acordo:

Assinado por WENDER MARCIO MULLER  
034.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
25/11/2024 12:03:48

**WENDER MÁRCIO MULLER**  
Secretário Municipal de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 2507/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Naygney Assu

Ana Paula Bortolotti



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 204/2024 – Secretaria de Agricultura

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de motoniveladora, pá carregadeira e mini escavadeira pode ser de grande valia para um município por várias razões, este equipamento é essencial para a realização de trabalhos de nivelamento e preparação de terrenos, sendo fundamental para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana.

1.2. O Município possui inúmeras vias públicas que necessitam de intervenção em sua pavimentação que é em grande parte de pavimentação rústica em cascalho (ou seixo), que são fragmentos de rocha ou pedra de tamanho pequeno a médio, esse tipo de pavimentação é um dificultador da mobilidade de veículos e pessoas, quando a região é assolada por chuvas e ocorre a degradação do mesmo.

1.3. A aquisição de motoniveladora e a pá carregadeira fará com que as manutenções destas estradas sejam regulares e que o custo a longo prazo seja minimizado, pois atualmente é necessário executar contratações esporádicas, que a longo prazo superam o valor de compra do equipamento.

1.4. Melhoria da Infraestrutura Viária: A motoniveladora é fundamental para a manutenção e melhoria das estradas municipais. Ela é usada para nivelar o solo, remover obstáculos e criar uma superfície uniforme, o que reduz a poeira, facilita o escoamento da água da chuva e melhora a acessibilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.5. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em uma motoniveladora pode reduzir os custos de manutenção das estradas a longo prazo, uma vez que uma manutenção preventiva regular pode evitar danos maiores que exigiriam reparos mais caros.

1.6. Segurança Viária: Estradas bem conservadas e niveladas proporcionam viagens mais seguras para os motoristas, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a segurança viária como um todo.

1.7. Acesso a Áreas Rurais: Em muitos municípios, especialmente em áreas rurais, as estradas podem se deteriorar rapidamente devido ao tráfego pesado de veículos agrícolas. Estes maquinários podem garantir que essas estradas permaneçam transitáveis, facilitando o acesso a áreas remotas para os residentes locais e promovendo o desenvolvimento econômico.

1.8. Preparação para Desastres Naturais: Em caso de desastres naturais, como enchentes ou deslizamentos de terra, uma motoniveladora e a pá carregadeira pode ser essencial para limpar estradas bloqueadas e restaurar o acesso a áreas afetadas, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz das equipes de resgate e ajuda humanitária.

1.9. Apoio a Obras Públicas: Além da manutenção de estradas, a estes maquinários também podem ser usados em projetos de infraestrutura mais amplos, como nivelamento de terrenos para construção de escolas, postos de saúde, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento urbano e rural do município.

1.10. A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável pela manutenção de diversos serviços junto as estradas municipais do interior do Município de Vila Valério, necessitando de diversos equipamentos para realização de suas atividades, sendo a pá carregadeira, a motoniveladora e a mini escavadeira essenciais.

1.11. Sobre este cenário a aquisição de novos equipamentos encontra a necessidade e justificativa em sua utilização, sendo de extrema necessidade a ampliação do cerco e melhoria do atendimento as obrigações do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.12. Reforça-se que para a massiva maioria dos serviços realizados, há necessidade de carregamento, remoção ou acondicionamento de materiais, o que dele faz-se a finalidade dos maquinários.

1.13. Com o crescimento das demandas de trabalhos pela Secretaria de Agricultura, bem como, pela manutenção das estradas municipais, especialmente há de evidenciar o dever de conservar estradas seguras e de boa trafegabilidade, logo, o equipamento auxiliará na realização dos trabalhos desenvolvidos no território do Município de Vila Valério.

1.14. Portanto, a aquisição de uma motoniveladora e a de uma pá carregadeira pode ser vista como um investimento estratégico para melhorar a qualidade de vida dos residentes, promover o desenvolvimento econômico e garantir a segurança e acessibilidade das estradas municipais. A aquisição destes maquinários visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.1. Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de suspensão que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A contratada deverá:

- Fornecer os objetos/equipamentos devidamente lacrados novos, sem uso;
- Arcar com os custos de deslocamento dos maquinários;
- Apresentar os produtos em boas condições de uso;
- O equipamento deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

4.2.1. A máquina deverá ter pelo menos uma CONCESSIONÁRIA autorizada no Estado do Espírito Santo, para a realização de assistência técnica, considerando justificar-se a necessidade de pronto atendimento de suporte técnico especializado, com resposta rápida e efetiva, bem como, no custo de deslocamento e operação de eventual transporte do equipamento, em caso de necessidade, no pós garantia, buscando o menor dispêndio do Município em manutenção preventiva e corretiva necessárias, considerando a periodicidade previstas no manual do fabricante do equipamento.

4.2.2. O licitante deverá comprovar a existência da concessionária, por meio de documento assinado e encaminhado no processo, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, dentre outras informações relevantes.

4.2.3. Conhecido o vencedor do processo, em diligência, deverá ser solicitado o documento que ateste a condição acima descrita, em prazo compatível, sob pena de desclassificação da proposta, pelo não atendimento da condição prevista neste estudo e parte constante do Termo de Referência, a ser produzido a partir deste.

4.2.4. Não serão aceitos produtos que estejam fora das condições estabelecidas no detalhamento do item e da condição de prazo de entrega ou outras condições aqui previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.5. O equipamento deverá conter manual de instruções em português, disponibilizado na entrega, acompanhada por servidor responsável que atestará as condições do equipamento e todos os componentes do catálogo comercial do produto.

4.2.6. O contratado deverá assumir o fornecimento do equipamento que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

4.2.7. O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

### 4.3. Do Prazo de Vigência

4.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, prorrogável por igual período, desde que ainda vantajoso o preço.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

### 4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. O Setor de Compras poderá solicitar amostras ao vencedor, se assim entender necessário.

4.5.2. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame e poderão ser retiradas, no Almoxarifado da PMVIVA/ES, a qualquer momento, após a primeira entrega dos itens adquiridos ou abatidas na primeira entrega.

4.5.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5.5.1. Inspeção visual; e

4.5.5.2. Análise das fichas técnicas do produto.

4.5.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

4.5.7. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

4.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

4.5.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **4.6. Da Subcontratação**

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.7. Garantia da contratação**

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

### **4.8. Garantia dos produtos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.8.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4.9. Da justificativa do prazo de execução

4.9.1. À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que a Ata de Registro de Preços tenha prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura.

4.9.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.9.3. Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

**a) Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

### 4.10. Do Fornecimento Dos Produtos

4.10.1. A entrega dos maquinários deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme quantitativos em anexo;

4.10.2. Os maquinários deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o maquinário será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.10.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

4.10.5. Os maquinários deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.10.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.10.7. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.10.8. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no contrato das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

4.10.9. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**4.10.10. Não serão aceitos produtos/serviços que não atendam ao descritivo técnico, adotando-se, contudo, a aceitação de produtos de qualidade superiores.**

4.10.11. Em se tratando da característica do equipamento, assistência técnica e suporte pós-venda, o equipamento deverá possuir o mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Foi realizado através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para a composição dos valores, tais pesquisas encontram-se em anexo.

5.2. Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a fornecimento do objeto.

5.3. O que se tem a partir deste estudo é o registro da busca da melhor solução frente as opções de mercado, em detrimento da necessidade, que, mais uma vez se justifica pela modernização dos equipamentos, melhoria de condições de execução e ampliação da capacidade de realização das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A contratação, sob demanda REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Edital, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Sabe-se que a Administração Pública tem o dever legal de realizar suas compras através de licitação, dessa forma, esta é a solução adequada para o objeto.

6.3. Em se tratando da necessidade de prever eventual assistência técnica, se aplica ao caso de fornecimento de bem e de serviço, que pela sua natureza tenha complexidade, logo, com implicações futuras ou obrigações decorrentes de sua execução/fornecimento, em especial, neste caso, o fornecimento do equipamento pá carregadeira, motoniveladora e mini escavadeira hidráulica implica no cumprimento de condições de garantia e revisões preventivas e eventuais manutenções corretivas.

6.4. Considerando que o equipamento será adquirido pelo Município de Vila Valério, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, ou seja, no Município de Vila Valério, em local indicado por este. Todas as despesas durante o período de garantia serão por conta da contratada, sem custos adicionais ao órgão.

6.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.

6.6. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva da máquina que apresentar defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.

6.7. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

6.8. A empresa deve responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

6.9. O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

6.10. A Licitação deverá ser na modalidade Registro de Preços nos termos do Art. 82º da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item, que serão divididos por lote conforme segue:

### 6.10.1. Lote 1 – Motoniveladora:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
001	01	MOTONIVELADORA 0 Km, com as seguintes características mínimas: fabricação nacional, ano de fabricação 2023, Articulada, Motor a Diesel de 6 cilindros com Injeção eletrônica de combustível direta Common Rail, turbo alimentado e intercooler refrigerado ar -ar. Com potência mínima 140 HP com certificação de Emissão de Poluentes TIER 3 Painel eletrônico com mostradores luminosos; Capô do motor com abertura basculante. Transmissão com no mínimo 06(seis)velocidades frente e mínimo 03(três)velocidades à ré, com opções de câmbio automático e manual; Deve acompanhar sistema de diagnóstico e alerta de falhas tanto no motor quanto na transmissão da máquina; Transmissão com Sistema de Desconexão	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>da transmissão com acionamento via pedal; Direção Hidrostática tipo Orbitrol, sistema hidráulico alimentado por bomba Bomba hidráulica de pistões axiais com sistema sensor a carga com fluxo variável. acopladores rápidos para diagnóstico de falhas hidráulicas; sistema de refrigeração do motor, sistema hidráulico, transmissão etc. com acionamento do ventilador com motor hidráulico; Com cabine fechada e ar condicionado, cabine tipo Rops e Fops com acesso do operador de ambos os lados, faróis traseiros e dianteiros na cabine para trabalhos noturnos e faróis dianteiros na frontal da máquina, limpador elétrico e cinto de segurança e demais itens de segurança padrões da máquina; sinalização de luz freios e direcionais padrões de fábrica e de acordo com legislação de trânsito em vigor; luz de emergência; Ripper Escarificador Traseiro de acionamento hidráulico com no mínimo 5 dentes pequenos substituíveis; Capacidade de abastecimento do tanque de combustível mínimo de 340 litros de combustível; Pneus padrões da máquina para tração 14 x 24 – mínimo 12l – sem câmara.; conter freio estacionário com acionamento e liberação hidráulica, Freios de serviço multidiscos em banho de óleo aplicados sobre as 4 rodas de tração, com sistema de segurança com no mínimo 1 acumuladores de nitrogênio; O eixo tipo aço soldado de alta performance e resistência com FRONTAL com oscilação mínima 13º em cada direção Inclinação das rodas mínima 18º. O eixo traseiro em ferro fundido e estrutura do tandem construída com perfil retangular soldado em chapas de aço para suportar os mais severos solos rochosos e pedregosos; A máquina deve possuir articulação central; possuir sistema de diferencial de patinagem limitada com transferência de torque e bloqueio automáticos para trabalhos em solos rochosos e pedregosos; Lâmina central de trabalho de corte do tipo e Perfil Rolagem de material trabalhado e Raspado, da lâmina central comprimento mínimo 3.650mm X altura mínimo 622mm X espessura mínimo 22mm com capacidade de giro de 360 graus; Da lâmina central deve ser acionado hidráulicamente nos movimentos de trabalho lateral e inclinação; Sela móvel com mínimo 5 posições e acionamento hidráulico de trava e destrava da sela. peso operacional mínimo de 14.605kg; Garantia mínima de 01(um)ano fornecida pela fabricante e executada pela concessionaria autorizada, sem limite de horas.</p>	
--	---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6.10.2. Lote 2 – Pá Carregadeira:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
002	01	PÁ CARREGADEIRA, com fabricação nacional, cabine de alto conforto, com assento totalmente ajustável, apoio dos braços e com certificação ROPS/FOPS, joystick que concentra todas as funções do implemento frontal e integra as mudanças de marchas F/N/R, sistema de amortecimento dos braços "LTS (Limited Travel Stabilizer)", motor do tipo Diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo com no mínimo 137 hp (102 kw), 6 cilindros, 6.735 cm <sup>3</sup> , 2.000 rpm, sistema elétrico com voltagem de 24 v, com 2 baterias 100 Ah, alternador 120 A, motor de partida 4,0 kw, conversor de torque do tipo monofásico, Transmissão "Powershift", contraeixos, modulada, com quatro velocidades à frente e três à ré, de comando eletrônico automático que permite mudanças de velocidades com transmissão contínua de torque. O comando manual também pode ser selecionado. Desengate automático da transmissão ao se acionar o pedal de freio, que pode ser anulado através de um interruptor, quando é necessário o uso do freio do motor. Sistema eletrônico de diagnóstico de falhas, tração nas quatro rodas, Eixos com coroa e pinhão, do tipo hipoides. Diferencial de torque proporcional, com sistema de bloqueio automático antipatinagem. Eixo traseiro com oscilação vertical e reduções finais planetárias.	UN	02

### 6.10.3. Lote 3 – Mini Escavadeira Hidráulica:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada
003	01	Miniescavadeira, com fabricação nacional, peso operacional de no mínimo 1500 kg, cabine inclinável (ROPS/TOPS – FOPS) lavador de para-brisa, Espelhos retrovisores (esquerdo e direito) Assento de tecido com suspensão mecânica Proteção do cilindro do levante da	UN	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>lança e do cilindro da lâmina Contrapeso padrão Filtro de ar com válvula de drenagem e indicador de restrição no painel Joysticks eletro-hidráulicos com controles proporcionais Controle de oscilação no joystick eletro-hidráulico proporcional Circuito auxiliar 1 com controle eletro-hidráulico proporcional acionado por interruptor no joystick Seletor mecânico entre efeito simples e efeito duplo, 2 velocidades de deslocamento mudança automática para baixo (da 2ª para a 1ª marcha, se for necessária mais tração) Esteiras de aço, lâmina padrão, chave de ignição, que abre todas as travas da máquina Luzes de trabalho de LED (lança) Chave geral Disposição para rádio Ar-condicionado, engates rápidos mecânicos Caçambas Alarme de deslocamento.</p>		
--	--	--	--	--

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

7.2. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

7.3. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.4. Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em 03 lotes distintos, conforme item 6.10.1., 6.10.2. e 6.10.3. deste ETP, considerando que nem todos os fornecedores possuem os itens em sua totalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

7.6. A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

7.7. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

### 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação visa garantir a Secretaria Municipal de Agricultura, o pleno desenvolvimento de suas ações externas.

8.2. Assim, quando da necessidade, poder realizar as tarefas e obrigações da Secretaria com melhor qualidade e rapidez, dada a ampliação do quantitativo de pás carregadeiras, motoniveladoras e mini escavadeira hidráulicas, com a referida aquisição, bem como, a modernização do maquinário, atualização e maior segurança aos operadores, por se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tratar de equipamento novo.

8.3. Ainda, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a complementar e necessária estrutura para o desenvolvimento das atividades da Secretaria no atendimento da população do Município de Vila Valério/ES.

8.4. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

8.5. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.6. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura do contrato;
- k) Emissão da solicitação de fornecimento e,
- l) Realização do empenho.

### 10. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução.

10.2. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
01	MOTONIVELADORA	UN	02	R\$ 1.050.111,11	R\$ 2.100.222,22
02	PÁ ESCAVADEIRA	UN	02	R\$ 579.142,24	R\$ 1.158.284,48
03	MINI ESCAVADEIRA	UN	02	R\$ 279.722,22	R\$ 559.444,44

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.817.951,14 (Três milhões, oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo portal nacional de contratações públicas PNCP, a qual segue em anexo.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pelo fornecimento do equipamento solicitado é considerado não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico, e, ainda que tenha algum potencial poluidor, entende-se que, todo o processo produtivo do equipamento atende as normas de regulamentação de produção e ambientais, na proteção da fabricação, e que possui, naturalmente, todas as licenças e controles ambientais na destinação de resíduos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da realização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini Escavadeira em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento da Secretaria, para possibilitar a execução de atividades e a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 19 de Novembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Assinado por NAYGNEY ASSU  
033.266-207-61  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
19/11/2024 14:50:33

**Naygney Assu**

Assistente Administrativo

Assinado por ANA PAULA BORTOLOTTI,147.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
19/11/2024 14:26:36

**Ana Paula Bortolotti**

Assessor de Planejamento

De acordo:

Assinado por WENDER MARCIO MULLER  
034.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
25/11/2024 12:02:41

**WENDER MÁRCIO MULLER**

Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO